

OBS: Esta Lei está sendo republicada, devido à um erro no texto.

**LEI MUNICIPAL Nº 3598
PROJETO DE LEI Nº 3838**

**“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS -, Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPE – e Superintendência de Atendimento ao Preso – SAPE - .

Parágrafo único – O Convênio autorizado por esta Lei visa proporcionar meios de profissionalização, capacitação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com aproveitamento de mão de obra de presos que cumprem pena no Presídio deste Município, para prestação de serviços de produção de blocos e bloquetes a serem utilizados pelo Município em suas obras de construção civil e pavimentação de vias públicas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, **no presente exercício**, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais), bem como a criação de Fichas na dotação orçamentária da Secretaria de Obras do Município.

§ 1º - Como o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 já está em fase de aprovação pela Câmara, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, **no exercício de 2010**, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), já considerando o reajuste provável do Salário Mínimo, bem como a criação de Fichas na dotação orçamentária da Secretaria de Obras do Município.

§ 2º – A dotação orçamentária para o exercício de 2011 será incluída na Lei Orçamentária respectiva.

§ 3º – As despesas mencionadas neste Artigo correrão à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização dos créditos autorizados no artigo 2º e parágrafo 1º com o “P.P.A. e L.D.O. dos respectivos exercícios de 2009 e 2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

Prefeito Municipal